

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII
CNPJ/MF nº 00.332.266/0001-31

ISIN Cotas: BRFVPQCTF015
Código negociação BM&FBovespa: FVPQ11

FATO RELEVANTE

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.332.266/0001-31 (“Fundo”), nos termos do artigo 4.10.1 e 4.10.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado que a partir de 20 de março de 2017 (“Data de Início do Direito de Preferência”) será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência (abaixo definido), pelos Cotistas que não estejam inadimplentes ou em mora com relação às suas obrigações perante o Fundo na Data de Emissão (abaixo definida), no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 14ª emissão do Fundo, nos termos dos artigos 4.8 e 4.10 do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Cotas”, “14ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”). O valor total da Oferta é de até R\$ 49.999.942,62 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) (“Valor Total da Oferta”), correspondente a até 311.274 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro) Cotas, pelo valor unitário de R\$ 160,63 (cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), na data de emissão da Cota (“Data de Emissão”), sendo que o referido valor inclui os custos unitários de estruturação e distribuição das Cotas, correspondente a R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) por Cota (“Custo Unitário”), sendo admitida a distribuição parcial da Oferta, observado o montante mínimo de subscrição de R\$ 16.899.079,15 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 105.205 (cento e cinco mil, duzentas e cinco) cotas (“Distribuição Mínima”), sendo que o referido valor inclui o Custo Unitário, conforme deliberado e aprovado por meio da “*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping – FII*”, datada de 17 de fevereiro de 2017 (“Assembleia Geral”), devidamente enviada para registro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e disponível para acesso no site da Administradora no endereço www.riobravo.com.br

Nos termos do artigo 4.10.1 do Regulamento, é assegurado aos Cotistas que se caracterizem como tais na divulgação deste fato relevante e que não estejam inadimplentes ou em mora com relação às suas obrigações perante o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Cotas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos contados de 20 de março de 2017, na proporção de 12,0444% sobre o número de Cotas de sua titularidade ("Direito de Preferência"). Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas. As Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") após o encerramento da Oferta e a autorização da BM&FBOVESPA.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência ("Período de Preferência"), a partir da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, e até 27 de março de 2017, inclusive, junto à BM&FBOVESPA, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, sendo que o Cotista poderá também exercer o Direito de Preferência, a partir da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, e até 10 (dez) dias corridos contados da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, junto ao Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Instituição Escrituradora"), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder, em qualquer uma das seguintes agências especializadas da Instituição Escrituradora:

- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BRASÍLIA**
SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE**
Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS CURITIBA**
R. João Negrão, 65 - Sobreloja - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS PORTO ALEGRE**
R. Sete de Setembro, 1069 - 3º andar - Centro
- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO**

Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar

- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO**

R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo - Centro

- **AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR**

Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio

É permitido aos Cotistas negociar ou ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros que sejam investidores profissionais (nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM nº 539”), caso os Cotistas declinem do seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto (i) à BM&FBOVESPA, a partir da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, e até 22 de março de 2017 ou (ii) à Instituição Escrituradora, a partir da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, e até 10 (dez) dias corridos contados da Data de Início do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora, conforme o caso, durante o Período de Preferência. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora, conforme o caso. Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à BM&FBOVESPA e à Instituição Escrituradora, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta, a Oferta será efetuada junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de colocação e que demonstrem interesse em adquirir Cotas do Fundo, conforme o disposto no Regulamento do Fundo, na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 539, na Instrução CVM nº 472 e no contrato de distribuição da Oferta.

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no âmbito do Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição de Cotas por eventuais terceiros (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente a aqueles que tenham exercido o Direito de Preferência.

Recomenda-se aos Cotistas interessados no exercício e/ou na negociação/cessão do seu Direito de Preferência que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora. A Administradora também está à disposição, pelo e-mail viaparque@riobravo.com.br, para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício e/ou negociação/cessão do Direito de Preferência.

Caso ao final do período de distribuição da Oferta a Distribuição Mínima não seja alcançada e o investidor já tenha realizado a integralização das Cotas, a Administradora deverá em até 5 (cinco) dias

úteis contados da data do cancelamento da Oferta, realizar a devolução aos subscritores dos recursos financeiros recebidos, conforme o caso, nas proporções das Cotas integralizadas, sem qualquer acréscimo ou correção monetária.

Caso ao final do período de distribuição da Oferta a Distribuição Mínima não seja alcançada e o investidor já tenha realizado a integralização das Cotas, a Administradora deverá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento da Oferta Restrita, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, conforme o caso, nas proporções das Cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados pelos investidores na proporção dos valores subscritos e integralizados.

As Cotas da Oferta, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis* somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem integralizadas, participando integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo.

As Cotas da Oferta as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA após o encerramento da Oferta e a autorização da BM&FBOVESPA, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de março de 2017.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII